Sido em 11/3/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of.Seg. 021/2019

Em, 06 de março de 2019.

Ref. Projeto de Lei nº 02/2019

Excelentíssimo Presidente:

Servimo-nos do presente para comunicar, na forma do § 2°, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município – LOM , o veto por nós oposto ao Projeto de Lei n° 2/2019, Autógrafo 01/2019 , de autoria da Mesa Diretora da Câmara, com a justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA DO VETO

Venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares que integram essa Casa Legislativa, com suporte nas atribuições que me são conferidas pelo § 2°, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município – LOM , o veto por nós oposto ao Projeto de Lei n° 2/2019, Autógrafo 01/2019 , de autoria da Mesa Diretora da Câmara para vetar TOTALMENTE, por contrariedade ao interesse público.

A concessão de reajuste neste momento é contrária ao interesse público, em princípio fere a isonomia, já que depois de muitos estudos, encaminhamos ao Legislativo projeto de lei para conferir 5% de revisão anual geral aos servidores públicos municipais.

Esse percentual foi apresentado por vários motivos que passamos a elencar:

O município tem hoje baixa capacidade de investimento tendo em vista que a despeito das quedas arrecadatórias dos últimos anos, o município foi obrigado a contrair empréstimos e realizar financiamentos tais como Desenvolve São Paulo R$ 1,5 milhão para pavimentação de vias dos Bairros Bom Pastor e Vila Moraes, Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT no valor de 3 milhões de reais e recentemente FINISA da Caixa Econômica Federal no valor de 5 milhões de reais para recapeamento de estradas como da Vila Élvio, Roseira e Leites.

Em 2018 o município registrou um déficit de aproximadamente 3 milhões que foi coberto pelo superávit de 2017, fruto da gestão responsável dessa administração.

A gestão atual tem feito investimentos importantes nas áreas da saúde e educação. Na Educação criou 6 (seis) novas creches de período integral, além de implantar o período integral também nas escolas de Educação Infantil. Implantou também recentemente o núcleo de Educação Especial.

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 154/2019
Data: 06/03/2019 - Horário: 15:28
Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Na saúde a administração pretende contratar novos médicos para aumentar o número de especialidades e ofertar um melhor serviço à população. Medida que impacta o percentual de limite prudencial de despesa com pagamento de pessoal conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aliás, o índice da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o limite máximo que deve ser 54%, entretanto caso o município atinja o limite prudencial de 51,3% de Despesas com Pessoal já fica proibido de realizar novas contratações.

O limite hoje pode parecer confortável, mas uma queda na arrecadação como aconteceu recentemente pode fazer com que a porcentagem mude.

O que nos preocupa é o início dos Governos Federal e Estadual em que as emendas são drasticamente reduzidas agravando ainda mais a capacidade de investimento do município frente às demandas.

Entendo tratar-se de um momento de cautela, onde a coerência nos impõe medidas de contenção, inclusive até como forma de se garantir as conquistas pretéritas. Não nos resta alternativa que não seja nos colocarmos em posição contrária ao texto ora apresentados, ainda que trate-se de matéria interna corporis do Insigne Poder Legislativo Municipal.

A falta de isonomia inclusive gerou uma ação dos Procuradores Jurídicos Municipais que pleitearam equiparação salarial com os Procuradores Jurídicos da Câmara de Sorocaba e com decisão final do STF o município de Sorocaba terá que pagar aproximadamente 25 milhões de reais em diferenças salarias somente dos procuradores jurídicos sem contar futuras ações dos demais servidores..

Assim, o Executivo tem motivos para encaminhar o projeto de lei que confere 5% de revisão anual geral aos servidores, sendo que os 7,55% ferem o princípio da isonomia, porque trata de forma diferenciada os servidores do Legislativo e do Executivo, com valor superior que por todo acima exposto contraria o interesse público.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Dr. DANIEL DIAS DE MORAES
DD.Presidente da Câmara Municipal de Piedade